



GOVERNO  
DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SECRETARIA  
DA FAZENDA

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DO ICMS POR MOTORISTA PROFISSIONAL**

NÚMERO DO PROCESSO

NOME DO(A) REQUERENTE

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

PLACA DO AUTOMÓVEL ATUAL

E-MAIL

NOME DO(A) DESPACHANTE (se houver)

CPF/CNPJ

TELEFONE:

E-MAIL

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima qualificado(a) e documentos anexos, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

1. RECONHECE o direito à isenção do ICMS ao interessado acima qualificado, conforme previsto no artigo 92 do Anexo 7 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e no Convênio ICMS 38/2001;
2. AUTORIZA a aquisição com isenção do ICMS de automóvel novo de passageiros equipado com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm<sup>3</sup> (dois mil centímetros cúbicos) destinado a motorista profissional (taxista), nos termos do artigo 92 do Anexo 7 do Decreto nº 44.650, de 2017, e da Portaria SF nº , de . .2020.

Ressalte-se que a alienação do veículo adquirido com isenção, antes de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, sujeita o alienante ao pagamento do tributo dispensado, monetariamente corrigido e com juros de mora.

DATA / ASSINATURA / CARIMBO / MATRÍCULA DO GERENTE DA CIRCUNSCRIÇÃO

## DESTINAÇÃO DAS VIAS:

1ª via - interessado(a);

2ª via – fabricante ou revendedor autorizado;

3ª via – Fisco (essa via deve conter o recibo, assinado pelo interessado, da 1ª e 2ª vias).

**Este documento só tem validade se for o original.**

**O prazo de validade desta autorização é de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.**